

**EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO Nº 047/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016**

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2016

HORÁRIO: 08h00min

**LOCAL: DEMSUR - SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício
Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-000**

PREÂMBULO

O **DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45 e a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 117/2015, datada de 08 de maio de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Carta Convite.

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 23/05/2016, às 08h00min e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil de funcionamento desta Autarquia.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Divisão de Águas e Esgoto

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente processo de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho,



inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, de acordo com Anexos I, II, III, IV, V, VI, IX e X partes integrantes deste Edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX – Modelo do Termo de Declaração
- X – Minuta do Contrato

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

03.01.17.512.0021.2284.3390.39.00

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Carta Convite quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação exigida neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Carta Convite, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

4.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

4.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

4.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.



4.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5 - Além dos documentos citados nos itens 4.3 e 4.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

4.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

4.9 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 4.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2016
PROCESSO Nº. 047/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 001/2016
PROCESSO Nº. 047/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



5.3 – Caso eventualmente ocorra à inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhada via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

6.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

6.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

6.2.11 – Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

6.3 - Qualificação dos proponentes

6.3.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.



6.3.2 – A Licitante deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, comprovação que possui equipe técnica multidisciplinar composta de no mínimo 2 (dois) profissionais: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Florestal; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Químico; Engenheiro Civil e/ou Biólogo, com capacitação técnica compatível com as características do objeto do licenciamento, seja ela formada por profissionais integrantes do quadro permanente ou não, e tais profissionais deverão comprovar registro em seu respectivo conselho de classe.

6.3.3 – A Licitante e a equipe técnica indicada deverão comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente.

6.4 - Obrigações da Contratada:

6.4.1 – A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações.

6.4.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

6.4.3 – A Contratada deverá entregar ao DEMSUR os produtos objeto do contrato em uma via impressa e arquivo digital (CD ou DVD), de todos os documentos e relatórios elaborados, inclusive os que serão protocolados nos órgãos ambientais.

6.4.4 – A contratada se responsabilizará pelos trâmites de documentos juntos aos órgãos ambientais.

6.4.5 – A Contratada deverá atualizar o RCA e PCA da ETE Principal, caso necessário, em conformidade com os projetos fornecidos pelo DEMSUR e as atuais exigências do órgão ambiental.

6.4.6 – A Contratada deverá indicar o profissional que será o responsável pela elaboração dos serviços, devendo o mesmo se reportar ao servidor do DEMSUR responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4.7 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou documento equivalente do respectivo Conselho, dos serviços pertinentes.

6.5 - Obrigações da Contratante:

6.5.1 – Efetuar o pagamento das taxas emitidas pelos órgãos ambientais.

6.5.2 – Fornecer os projetos completos realizados dos empreendimentos, em meio digital.

6.5.3 – Fornecer cópia do RCA - Relatório de Controle Ambiental, o PCA – Plano de Controle Ambiental, e o Relatório de solicitação para Intervenção em APP, elaborados à época do processo de licença Prévia/Instalação, da ETE Principal, em meio digital.

6.6 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.6.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e da Carta Convite;

c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;

d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.



8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do DEMSUR poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Carta Convite, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.13 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.14 - Adotar-se-á o preço com até 2 (duas) casas decimais.



8.15 – A comissão observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.3 - É facultado, ao licitante, nos termos e nos prazos do artigo 109, incisos, alíneas e parágrafos da lei 8.666 de 21/06/93 a interposição de recursos, representação ou pedido de reconsideração. Caso o Licitante não esteja presente ou não se faça representar na abertura e julgamento do processo, o mesmo estará automaticamente abrindo mão de qualquer tipo de recurso.

9.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

10.1 – O DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.



10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.6 – O prazo do contrato será de até 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado

11 - DA ADESÃO

11.1 – A apresentação de envelopes de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.

12.2 - O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.



Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação até o final do contrato. Previamente à contratação e antes de cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o Município;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o DEMSUR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

13.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

14 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPD-I, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

R → Reajuste;

I → n° índice da data do reajuste;

I₀ → n° índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste;

P → Preço a ser reajustado.

14.2 - A elaboração do cálculo vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.



14.3 - A periodicidade de reajuste será em conformidade com o disposto da Lei nº 10.192 de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

15 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse desta Autarquia, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

15.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

16 - DOS ENCARGOS

16.1 - Cabe ao DEMSUR:

- a) Permitir o acesso dos funcionários do licitante vencedor nas dependências desta Autarquia para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor.
- c) Comunicar ao licitante vencedor irregularidades na prestação dos serviços.
- d) Solicitar a reparação dos serviços que não estiverem dentro das normas legais.

16.2 - Caberá ao licitante vencedor:

- a) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Autarquia, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão, quando do fornecimento.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à administração do DEMSUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Prestar os serviços dentro das normas exigidas.
- d) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Convite.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no hall do Paço Municipal.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 8.666/93, não cabendo ao licitante vencedor ou a qualquer empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



17.4 – A Administração Pública poderá exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação nos termos da Lei.

17.5 – Não caberão aos licitantes indenizações de quaisquer espécies pelo insucesso neste certame.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 – As retificações do Edital Convocatório, por iniciativas ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicado aos adquirentes do edital, via fax, telegrama, *e-mail*, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7h30min às 17h00min, no Setor de Licitações do Departamento Municipal de Saneamento Urbano ou pelo telefone (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Muriaé - MG.

17.13 – O edital estará disponível a partir desta data, no horário de 07h30min as 17h00min, no endereço supracitado.

Muriaé, 05 de maio de 2016.

Renato Bernardes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Rodrigo Lopes Guarçoni
Diretor Geral do DEMSUR

**CARTA CONVITE Nº 001/2016****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - Introdução / Justificativa**

1.1 – As obras da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé se encontram em fase de finalização, e como a Licença de Instalação se encontra vencida, será necessário a regularização e obtenção da Licença de Operação junto ao órgão ambiental, para garantir o início de operação do empreendimento nos próximos meses.

1.2 – O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção da Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé e para Obtenção de Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho a qual também necessitará de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente.

2 - Objetivo

2.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho, inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, conforme especificações e anexos.

3 – Especificação

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Preço	
					Unitario	Total
1	1	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ.	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33
1	2	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - RELATIVA À AMPLIAÇÃO DA ETE VERMELHO, INCLUSIVE O DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DAIA PARA O EMPREENDIMENTO.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33



Total R\$ 20.666,67 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

4 – Metodologia

4.1 – A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta.

4.2 – As propostas poderão ser encaminhadas pelo Pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.

4.3 – *Para o subitem 1 do Lote 1*, a licitante vencedora deverá analisar e avaliar a situação do empreendimento, e proceder de forma que garanta maior agilidade no processo junto ao órgão ambiental. Caso necessário deverá fazer a retificação ou preenchimento de novo(s) FCE'(s) – Formulário(s) de Caracterização do Empreendimento para a ETE Principal, objetivando a Licença de Instalação (FOB em anexo), ou o FCE para Licença de Instalação concomitante com Operação ou ainda, se for o caso para Licença de Operação Corretiva. Deverão ser cumpridas todas as exigências contidas nos FOBI's respectivos, a fim de obter a regularização ambiental do empreendimento, inclusive relatório consubstanciado de comprovação de atendimento das condicionantes previstas na Licença de Instalação.

4.4 – *Para o subitem 2 do Lote 1*, a licitante vencedora deverá atender a todas as exigências contidas no FOBI (anexo), emitido pela SUPRAM/ZM, para regularização ambiental do empreendimento Ampliação da ETE Vermelho, inclusive o Documento de Regularização de Intervenção em área de Preservação Permanente-DAIA.

4.5 - A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.

4.6 - O prazo do contrato será de até 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.

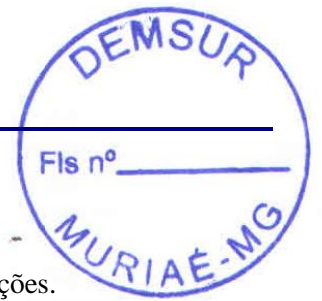
4.7 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

5 - Qualificação dos proponentes

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

5.2 – A Licitante deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, comprovação que possui equipe técnica multidisciplinar composta de no mínimo 2 (dois) profissionais: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Florestal; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Químico; Engenheiro Civil e/ou Biólogo , com capacitação técnica compatível com as características do objeto do licenciamento, seja ela formada por profissionais integrantes do quadro permanente ou não, e tais profissionais deverão comprovar registro em seu respectivo conselho de classe.

5.3 – A Licitante e a equipe técnica indicada deverão comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente.



6 - Obrigações da Contratada:

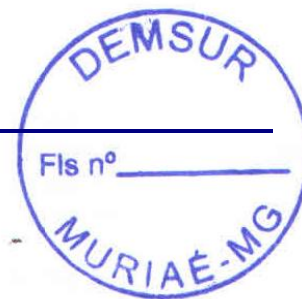
- 6.1 – A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações.
- 6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.
- 6.3 – A Contratada deverá entregar ao DEMSUR os produtos objeto do contrato em uma via impressa e arquivo digital (CD ou DVD), de todos os documentos e relatórios elaborados, inclusive os que serão protocolados nos órgãos ambientais.
- 6.4 – A contratada se responsabilizará pelos trâmites de documentos juntos aos órgãos ambientais.
- 6.5 – A Contratada deverá atualizar o RCA e PCA da ETE Principal, caso necessário, em conformidade com os projetos fornecidos pelo DEMSUR e as atuais exigências do órgão ambiental.
- 6.6 – A Contratada deverá indicar o profissional que será o responsável pela elaboração dos serviços, devendo o mesmo se reportar ao servidor do DEMSUR responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.7 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou documento equivalente do respectivo Conselho, dos serviços pertinentes.

7 - Obrigações da Contratante:

- 7.1 – Efetuar o pagamento das taxas emitidas pelos órgãos ambientais.
- 7.2 – Fornecer os projetos completos realizados dos empreendimentos, em meio digital.
- 7.3 – Fornecer cópia do RCA - Relatório de Controle Ambiental, o PCA – Plano de Controle Ambiental, e o Relatório de solicitação para Intervenção em APP, elaborados à época do processo de licença Prévia/Instalação, da ETE Principal, em meio digital.

8 - Pagamento do Objeto

- 8.1- O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.
- 8.2 - O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3.



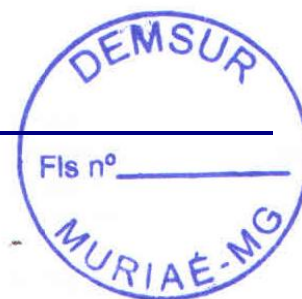
*Anexos do Termo de Referência
(Arquivos em PDF)*

Licença de Instalação da ETE Principal

Parecer Técnico e Condicionantes

FCE e FOB Licença de Instalação da ETE Principal

FCE e FOBI da Ampliação da ETE Vermelho



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Propomos a prestação de serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2016, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Preço	
					Unitario	Total
1	1	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL DA CIDADE DE MURIAÉ.		
1	2	1	un	ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - RELATIVA À AMPLIAÇÃO DA ETE VERMELHO, INCLUSIVE O DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DAIA PARA O EMPREENDIMENTO.		

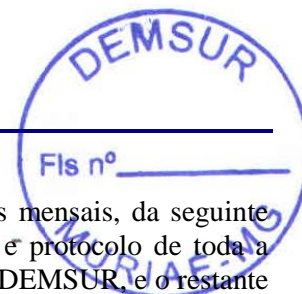
O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: Despesas de deslocamento, seja por via aérea ou por via terrestre serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como, despesas com combustível, independente dos quilômetros rodados e despesas de hospedagens e alimentação, no caso de prestação de serviço fora do domicílio profissional da contratada.

CONDIÇÕES:

Prazo: A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR



Prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.

O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO III

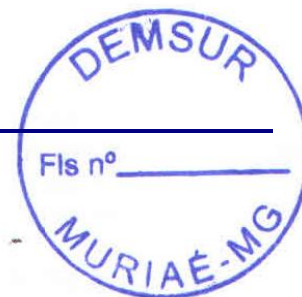
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 047/2016, CARTA CONVITE Nº 001/2016.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de CARTA CONVITE Nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 047/2016, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de CARTA CONVITE Nº 001/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que a prestação de serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



CARTA CONVITE Nº 001/2016

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARTA CONVITE Nº 001/2016**

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato Administrativo nº ____/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Rodrigo Lopes Guarçoni, CPF nº 820.166.746-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CARTA CONVITE Nº 001/2016, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de toda a documentação e procedimentos junto aos órgãos ambientais, para regularização da Licença de Instalação e Obtenção de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Principal da cidade de Muriaé, e Obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento relativa à ampliação da ETE Vermelho, inclusive Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DAIA para o empreendimento, conforme especificações e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
 - b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;



- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- g) Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
- h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
- i) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- j) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- k) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).



4.2 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com medições mensais, da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) do valor proposto para cada item, após a entrega e protocolo de toda a documentação respectiva no órgão ambiental, mediante a apresentação dos produtos ao DEMSUR, e o restante 40 % (quarenta por cento) do valor proposto para cada item, após a emissão da Licença/Autorização pelo órgão ambiental e apresentação desta ao DEMSUR.

4.3 - O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e da efetiva entrega dos produtos conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices correspondentes, consoante a fórmula que se segue:

$$V_{pr} = Pr \times \frac{I_1}{I_0}$$

onde:

V_{pr} = valor do preço reajustado;

Pr = preço a reajustar;

I₁ = índice referente ao 12º mês contado da data base do orçamento;

I₀ = índice referente à apresentação da data base do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.17.512.0021.2284.3390.39.00



CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 - O prazo do contrato será de até 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à



CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE N° 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2016.

Rodrigo Lopes Guarçoni
Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) _____

2) _____